



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 041/2019

EDITAL Nº 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/04/2019 às 09:00 hrs

LOCAL: Praça Raul Soares, 126 - Centro - Sala da Comissão de Licitação

PREGOEIRO: Maureli Freitas da Silva

O MUNICÍPIO DE MIRAÍ - MINAS GERAIS, por intermédio de seu Pregoeiro Maureli Freitas da Silva, nomeado através da portaria nº 021/2018, de 01/02/2018, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade, com previsão de aquisição para 12(doze) meses, REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme estimativa de quantitativos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro - Sala da Comissão Permanente de Licitação, **iniciando-se no dia 25 de abril de 2019, às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 021/2018, de 01/02/2018.

Os envelopes de nº 01(proposta comercial) e nº 02(documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo II**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01(Proposta Comercial) e nº 02(Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Raul Soares, nº 126 – Centro – Mirai-MG

Tel.: (32) 3426-1288

e-mail: licitacao@mirai.mg.gov.br

I - DO OBJETO

A presente licitação, processada na modalidade Pregão Presencial, tem por objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do Anexo I do presente Edital, conforme estimativa de quantitativos no anexo supra citados.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Observações:

As quantidades constantes, do Anexo I deste Edital é estimada, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.1 - Declaração de enquadramento da empresa, conforme o modelo constante do **Anexo III** deste edital e apresentada fora dos envelopes nº **01** (Proposta Comercial) e nº **02**(Habilitação).

3.1.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

3.2 - Será admitido apenas **01(um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01(uma)** credenciada.

3.3 - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 - Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.5 - Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº **01 e 02**.

4.2 - A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02(dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ Nº:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ nº:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.3.1 - A Proposta de Preços impressa deverá ser acompanhada de uma cópia gravada em algum dispositivo de armazenamento de dados (CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope n.º 01 – “PROPOSTA”, o manual de como criar a proposta eletrônica será disponibilizado juntamente com o edital.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4.5 - A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço da empresa licitante, conforme **Modelo - Anexo V**, deverá conter os seguintes elementos:

a) nome da proponente, endereço, telefone, fax, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do processo e do pregão;

c) descrição do item, bem como sua respectiva MARCA;

d) preço unitário, e total para cada item proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60**(sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

h) condições de pagamento: fornecidos os uniformes, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.

i) indicação de agência e número de conta corrente, para fins de pagamento.

5.2 - Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse, observando a sequência do modelo de proposta.

5.3 - Após a disputa de lances, o Pregoeiro negociará com o representante da empresa vencedora do item para se obter menor valor.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante.

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).

d) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

6.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, de acordo com o **Anexo VI**;
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002**, de acordo com o **Anexo VII**.
- c) Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo IX.
- d) Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- e) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Municipal da sede do domicílio do licitante.
- f) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, por item, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço, por item, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção, por item, da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos **03**(três) preços, por item, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03**(três). No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, por item, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, por item proposto.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5%** (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de **05**(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 - Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação, de que trata o subitem 7.8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do(s) preço(s).

7.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

7.10.2 - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.11 - Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do prego, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos; ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

7.12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.12.3.1 - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeitos de Negativas, no prazo de **05**(cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.14 - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço por item proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.15 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs **01** e **02** no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, e comunicado aos licitantes com antecedência mínima de **02(dois) dias**.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03**(três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item proposto.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 9.1** - A **Ata de Registro de Preços** deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) vencedor(es) do(s) item(ns), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras aquisições.
- 9.2** – A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05(cinco)** dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 9.3** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze)** meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 9.4** - A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.5** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) terá(ão) seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.5.1** - Presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 9.5.2** - Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.
- 9.5.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.
- 9.5.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
- 9.5.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.5.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.6** - Independentemente das previsões retro indicadas, o participante poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.7** - Os prestadores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os medicamentos e/ou materiais de consumo, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 9.8** - Os medicamentos e/ou materiais de consumo serão fornecidos de acordo com as necessidades deste Município e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento e da assinatura do respectivo contrato.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1** - A licitante vencedora deverá fornecer os materiais, conforme descritos no **Anexo 1 (Termo de Referência)** deste edital.
- 10.2** – Os materiais, deverão ser fornecidos em até **10(dez)** dias contados a partir da emissão das ordens de fornecimentos, nos locais e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 10.3** - Fornecidos os materiais, solicitados, a(s) contratada(s) emitirá a(s) respectivas Nota(s) Fiscal(is), a Secretaria Municipal de Administração atestará a mesma, no prazo de até **05(cinco)** dias úteis.
- 10.4** - Ressalta-se a importância de não haver divergência entre os materiais fornecidos, e os especificados na proposta comercial. Se isso ocorrer após a verificação do fornecimento fora do especificado, a licitante vencedora deverá providenciar sua substituição em, no máximo, **02(dois)** dias contados do recebimento da comunicação de recusa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

10.5 - Caso os materiais, fornecidos apresentem alguma divergência com o licitado, a licitante vencedora deverá realizar a substituição do mesmo, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 02(dois) dias.

XI - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até **30(trinta)** dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

11.1.1 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.1, será contado da data de entrega da referida correção.

11.2 - A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta das dotações existentes do orçamento vigente:

11.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Cada contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital, **Anexo VIII**.

12.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, as Certidões de Regularidade de Débito da adjudicatária perante o Sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante/contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.2 - Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **03(três)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões competentes, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05(cinco)** dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de ofício, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro, Mirai - MG, para assinar o(s) Termo(s) de Contrato.

12.3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata, não apresentar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII ou se recusar a assinar o(s) contrato(s), será convocada outra detentora, na ordem de classificação das ofertas efetuadas.

XIII - DOS PREÇOS

13.1 - Nos preços registrados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

13.2 - Os preços registrados **permanecerão fixos e irrevogáveis**, durante a vigência da ata.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração da Prefeitura de Mirai - MG pelo prazo de até **05(cinco)** anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item XII - DA CONTRATAÇÃO, e subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação e ao cancelamento de seu Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

14.4 - Quando aplicada a multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

14.5 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

14.6 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações, poderá ensejar a aplicação das sanções legalmente previstas.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado pelo Secretário Municipal de Administração ou substituto legal, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular da ata de registro de preços, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

17.2.1 - A eventual recusa ou impossibilidade de assinatura deverão ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

17.4 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura localizado no Átrio Municipal.

17.5 - Após a lavratura e assinatura da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão a disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitações (Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai - MG), pelo prazo de **05**(cinco) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

17.6 - Até **02**(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de **01**(um) dia útil.

17.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.8 - Integram o presente edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência - Estimativa de Quantitativos;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento Habilitação;
- e) **Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal p/ licitar ou contratar com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- a administração;
- h) **Anexo VII** - Modelo de Declaração que não emprega menor;
 - i) **Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - j) **Anexo IX** - Modelo de Atestado de Capacitação
- K) Anexo X - Recibo de Retirada de Edital;

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca da Mirai - Minas Gerais.

Mirai(MG), 11 de abril de 2019.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 027/2019

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 11 de abril de 2019.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Descrição	Und	Quant.	Val.Unitário	Val. Total
001	ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL INFANTIL -	UN	3,0000	11.8000	35,40
002	ÁCIDO PARA RESINA - SERINGA	UN	90,0000	8.9000	801,00
003	ADESIVO P/ESMALTE E DENTINA -	UN	5,0000	29.9000	149,50
004	AGENTE DE UNIÃO MULTI-USO COM FLUOR -	UN	25,0000	72.8000	1.820,00
005	ÁGUA DESTILADA - GALÃO 5 LITROS	GL	80,0000	15.9000	1.272,00
006	AGULHA PARA ANESTESIA CURTA - CAIXA COM 100	CX	30,0000	40.0000	1.200,00
007	AGULHA PARA ANESTESIA LONGA - CAIXA COM 100	CX	10,0000	40.0000	400,00
008	ÁLCOOL 70° C/ 01 LITRO -	UN	50,0000	8.9000	445,00
009	ÁLCOOL 92,8% -	UN	50,0000	8.9000	445,00
010	ÁLCOOL EM GEL 70% -	UN	50,0000	8.9000	445,00
011	ALGINATO P/MOLDAGEM -	PCT	35,0000	13.9000	486,50
012	ALMOTOLIA	UN	5,0000	5.5000	27,50
013	ALPHA BOND LIGHT	UN	5,0000	39.9000	199,50
014	ANESTÉSICO ARTICAÍNE C/50 -	CX	5,0000	167.0000	835,00
015	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA - ALPHACAÍNE, CX COM 50	CX	40,0000	91.8000	3.672,00
016	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA - CITOCAÍNA, CX C/ 50	CX	5,0000	97.9000	489,50
017	ANESTÉSICO TÓPICO	UN	25,0000	8.9000	222,50
018	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR -	UN	2,0000	499.0000	998,00
019	AUTOCLAVE - CAPACIDADE 21 LITROS	UN	1,0000	5478.9000	5.478,90
020	BANDEJA CLÍNICA 23X9CM	UN	20,0000	33.8000	676,00
021	BICARBONATO PARA JATO (250GRS) -	UN	10,0000	21.5000	215,00
022	BROCA CIRURGICA CABIDE Nº 02 -	UN	5,0000	9.9000	49,50
023	BROCA CIRURGICA CABIDE Nº04 -	UN	5,0000	9.9000	49,50
024	BROCA CIRURGICA CABIDE Nº 08 -	UN	5,0000	9.9000	49,50
025	BROCA DA ALTA ROTAÇÃO (DIAMANTADA) P/ EXODONTIA Nº 6 -	UN	5,0000	9.9000	49,50
026	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2134 -	UN	10,0000	9.9000	99,00
027	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3168F -	UN	10,0000	9.9000	99,00
028	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3200 -	UN	10,0000	9.9000	99,00
029	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (DIAMANTADA) Nº 1012 HASTE LONGA -	UN	10,0000	9.9000	99,00
030	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012 HASTE LONGA	UN	10,0000	9.9000	99,00
031	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1014 HASTE LONGA	UN	10,0000	9.9000	99,00
032	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1016 HASTE LONGA	UN	10,0000	9.9000	99,00
033	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1051	UN	10,0000	9.9000	99,00
034	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1052	UN	10,0000	9.9000	99,00
035	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1090	UN	10,0000	9.9000	99,00
036	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1091	UN	10,0000	9.9000	99,00
037	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1111	UN	10,0000	9.9000	99,00
038	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1112FF	UN	10,0000	9.9000	99,00
039	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2135	UN	5,0000	9.9000	49,50
040	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2135F	UN	10,0000	9.9000	99,00
041	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2136	UN	10,0000	9.9000	99,00
042	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2200	UN	10,0000	9.9000	99,00
043	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3017	UN	10,0000	9.9000	99,00
044	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3082	UN	10,0000	9.9000	99,00
045	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3203	UN	5,0000	9.9000	49,50
046	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA P/EXODONTIA N 702 -	UN	5,0000	9.9000	49,50
047	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 170 -	UN	5,0000	9.9000	49,50
048	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 245 -	UN	10,0000	9.9000	99,00
049	BROCA MAXICUT -	UN	5,0000	78.8000	394,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

050	BROCA MINICUT -	UN	5,0000	78.8000	394,00
051	BROCA SHOFU TIPO PÊRA	UN	10,0000	14.0000	140,00
052	BROCA ZEKRYA ALTA ROTAÇÃO	UN	5,0000	28.5000	142,50
053	CABO DE ESPELHO	UN	10,0000	4.5000	45,00
054	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO -	UN	1,0000	823.9000	823,90
055	CÂNOLA P/ ASPERAÇÃO ENDODÔNTICA -	UN	5,0000	26.5000	132,50
056	CERA ROSA -	CX	5,0000	13.9000	69,50
057	CIMENTO CIRÚRGICO (KIT PÓ/LÍQUIDO) -	UN	5,0000	49.6000	248,00
058	CIMENTO COLTOSOL	UN	12,0000	21.9000	262,80
059	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO(DICAL) -	UN	5,0000	23.9000	119,50
060	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - KIT PÓ E LÍQUIDO	UN	10,0000	47.0000	470,00
061	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO LÍQUIDO -	UN	5,0000	7.0000	35,00
062	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO	UN	5,0000	15.9000	79,50
063	CIMENTO DE ZINCO PÓ	UN	5,0000	15.9000	79,50
064	CLOREXIDINA 0,12% LITRO -	UN	5,0000	61.6000	308,00
065	COLHER DE DENTINA Nº11,5	UN	25,0000	7.9000	197,50
066	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO MONOFÁSICO 110V Isento de óleo Unidade compressora em ferro fundido Deslocamento real(pcm/ litros) min 6/170 Diâmetro de saída(pol) min. 1/4 Motor elétrico (CV) min 1 Nível de ruído(dB) max 78 Número de cilindros, min 2 Números de estágios min 1 Número de pólos min 4 Peso (Kg) min 41 Pressão de operação mínima (psi) min 80 Pressão máxima (libras/pol)/bar min 120/8,30 Volume do reservatório (litros) min 29 - Relé termico	UN	1,0000	2990.5000	2.990,50
067	CONTRA ÂNGULO	UN	1,0000	890.9000	890,90
068	CREME DENTAL 90G -	UN	1.000,0000	2.5000	2.500,00
069	CUNHA DE MADEIRA C/50 -	CX	20,0000	15.9000	318,00
070	CURETA DE GRACEY Nº05-06	UN	20,0000	13.9000	278,00
071	CURETA DE GRACEY Nº07-08	UN	10,0000	13.9000	139,00
072	CURETA DE GRACEY Nº11-12	UN	10,0000	13.9000	139,00
073	CURETA DE GRACEY Nº13-14	UN	5,0000	13.9000	69,50
074	DECAPANTE ÁCIDO P/ LIMPEZA DE AUTOCLEVE -	UN	10,0000	15.9000	159,00
075	DETERGENTE ENZIMÁTICO -	UN	15,0000	29.9000	448,50
076	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO EM RESINA - CX COM 100	CX	5,0000	78.6000	393,00
077	ENDO-FROST	UN	5,0000	64.9000	324,50
078	ESCOVA DE DENTE ADOLESCENTE - 34 TUFOS	UN	1.000,0000	1.3000	1.300,00
079	ESCOVA DE DENTE ADULTO - 43 TUFOS	UN	3.000,0000	1.1000	3.300,00
080	ESPÁTULA N 07 -	UN	5,0000	9.9000	49,50
081	ESPÁTULA Nº01	UN	5,0000	9.9000	49,50
082	ESPÁTULA Nº24	UN	5,0000	9.9000	49,50
083	ESPÁTULA P/ GESSO E ALGINATO -	UN	5,0000	13.0000	65,00
084	ESPELHO CLÍNICO	UN	50,0000	4.5000	225,00
085	ESTOJO P/ INSTRUMENTAIS 12X26X5,5CM	UN	5,0000	65.8000	329,00
086	ESTOJO P/ INSTRUMENTAIS 6X20X3,5 CM -	UN	5,0000	129.5000	647,50
087	EUGENOL -	UN	5,0000	14.9000	74,50
088	EVIDENCIADOR DE PLACA	UN	5,0000	11.5000	57,50
089	FIO DENTAL C/ 50 M -	RL	10,0000	12.9000	129,00
090	FIO DE SUTURA AGULHADO TIPO SEDA 3-0 - CX COM 24	CX	10,0000	39.9000	399,00
091	FIO DE SUTURA AGULHADO TIPO SEDA 4-0 - CX COM 24	CX	10,0000	39.9000	399,00
092	FIO RETRATOR -	UN	5,0000	26.5000	132,50
093	FITA AUTOCLAVE -	UN	10,0000	7.0000	70,00
094	FLUÓR GEL	UN	15,0000	8.9000	133,50
095	FORMOCRESOL -	PCT	5,0000	8.9000	44,50
096	GAZE 11 FIOS -	PCT	50,0000	12.8000	640,00
097	GESSO PEDRA AMARELO -	PCT	5,0000	8.9000	44,50
098	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV -	PCT	5,0000	21.5000	107,50
099	GODIVA DE BAIXA FUSÃO -	CX	2,0000	44.0000	88,00
100	GORRO DESCARTÁVEL C/100 -	PCT	15,0000	12.9000	193,50
101	GRAAL DE BORRACHA -	UN	5,0000	10.0000	50,00
102	GRAAL E PISTILO -	UN	2,0000	19.5000	39,00
103	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N 201 -	UN	2,0000	16.0000	32,00
104	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N 208 -	UN	2,0000	16.0000	32,00
105	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N 211 -	UN	2,0000	16.0000	32,00
106	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA (PÓ) -	UN	5,0000	7.0000	35,00
107	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	LT	5,0000	7.9000	39,50
108	INSTRUMENTAL METÁLICO P/ RESINA SUPRASIL -	UN	15,0000	15.9000	238,50
109	INSTRUMENTAL P/ DICAL -	UN	15,0000	6.9000	103,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

110	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5,0000	39.9000	199,50
111	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5,0000	39.9000	199,50
112	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO C/ 26 -	CX	5,0000	23.0000	115,00
113	LIMAS P/ ENDODONTIA N 15 A 40 (1 SÉRIE) -	CX	5,0000	25.0000	125,00
114	LUVA ESTÉRIL Nº 7	PAR	6,0000	1.7000	10,20
115	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 5,5 -	PAR	6,0000	1.7000	10,20
116	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 6,5 -	PAR	6,0000	1.7000	10,20
117	LUVAS M - CX COM 100	CX	40,0000	23.9000	956,00
118	LUVAS P - CX COM 100	CX	40,0000	23.9000	956,00
119	LUVAS PP - CX COM 100	CX	100,0000	23.9000	2.390,00
120	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	UN	5,0000	4.9000	24,50
121	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA(CONTRA ÂNGULO)	UN	5,0000	4.9000	24,50
122	MARTELO	UN	1,0000	69.9000	69,90
123	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO -	CX	60,0000	8.9000	534,00
124	MICRO-MOTOR	UN	1,0000	922.9000	922,90
125	MINI INCUBADORAS P/ TESTE BIOLÓGICO -	UN	2,0000	187.0000	374,00
126	MOLDEIRAS TOTAIS -	JG	15,0000	6.9000	103,50
127	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	2,0000	8.9000	17,80
128	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	3,0000	33.8000	101,40
129	ÓXIDO DE ZINCO(PÓ)	UN	5,0000	7.9000	39,50
130	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - PCT COM 12	PCT	10,0000	4.9000	49,00
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/AUTOCLAVE 15CM X 100M -	RL	5,0000	78.8000	394,00
132	PARAMONOCLOFENOLCANFORADO	UN	5,0000	10.9000	54,50
133	PASTA PROFILÁTICA	UN	5,0000	11.5000	57,50
134	PASTA ZINCO ENÓLICA -	UN	1,0000	39.9000	39,90
135	PERIÓTOMO -	UN	1,0000	66.5000	66,50
136	PINÇA GOIVA	UN	1,0000	92.0000	92,00
137	PINÇA PARA ALGODÃO	UN	20,0000	11.9000	238,00
138	PINCEL MICROBRUSH FINO C/50 -	CX	50,0000	14.9000	745,00
139	PINCEL MICROBRUSH REGULAR C/50 -	CX	50,0000	14.9000	745,00
140	PLACA DE VIDRO GROSSA	UN	5,0000	33.8000	169,00
141	PONTA DE ASPIRAÇÃO RETA DESCARTÁVEL - SUGADOR CIRÚRGICO	UN	180,0000	28.8000	5.184,00
142	PONTA MORSE Nº00	UN	15,0000	11.9000	178,50
143	PONTAS DE ULTRASSOM VARIADAS -	UN	15,0000	179.0000	2.685,00
144	PORTA AMÁLGAMA DE METAL	UN	5,0000	33.8000	169,00
145	PORTA MATRIZ DE AÇO -	UN	5,0000	33.8000	169,00
146	POTE DAPPEN DE VIDRO	UN	10,0000	5.9000	59,00
147	PULPO SAN LÍQUIDO	UN	5,0000	22.9000	114,50
148	PULPO SAN PÓ	UN	5,0000	22.9000	114,50
149	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDO -	UN	5,0000	23.9000	119,50
150	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	UN	25,0000	20.8000	520,00
151	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UN	25,0000	20.8000	520,00
152	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	UN	20,0000	20.8000	416,00
153	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	UN	20,0000	20.8000	416,00
154	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4	UN	20,0000	20.8000	416,00
155	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1	UN	20,0000	20.8000	416,00
156	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	UN	20,0000	20.8000	416,00
157	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3	UN	20,0000	20.8000	416,00
158	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2	UN	20,0000	20.8000	416,00
159	ROLETE DE ALGODÃO - COM 100	PCT	300,0000	2.5000	750,00
160	SACA BROCAS	UN	1,0000	37.5000	37,50
161	SELADORA GRAU CIRÚRGICO -	UN	2,0000	252.0000	504,00
162	SELANTE DE CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	5,0000	19.9000	99,50
163	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA -	UN	100,0000	91.0000	9.100,00
164	SINDESMÓTOMO Nº1	UN	2,0000	12.9000	25,80
165	SOLUÇÃO À BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO(GERMIRIO) - GALÃO 5 LITROS	GL	5,0000	39.9000	199,50
166	SONDA EXPLORADORA N 05 -	UN	15,0000	8.9000	133,50
167	SONDA MILIMETRADA	UN	15,0000	10.5000	157,50
168	SUGADORES DESCARTÁVEIS -	PCT	50,0000	5.9000	295,00
169	TAÇAS DE BORRACHA	UN	10,0000	3.9000	39,00
170	TESOURA CIRÚRGICA -	UN	5,0000	20.8000	104,00
171	TESOURA CLÍNICA PEQUENA	UN	5,0000	20.8000	104,00
172	TESTE BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE -	PCT	2,0000	51.9000	103,80
173	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE - C/10 -	UN	20,0000	39.9000	798,00
174	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE - C/50 -	UN	1,0000	219.5000	219,50
175	TIRA DE LIXA DE AÇO (ABRASIVAS) -	PCT	50,0000	10.9000	545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

176	TIRA DE POLIÉSTER - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10,0000	3.0000	30,00
177	TIRA DE TEFLON P/ SELADORA -	UN	10,0000	3.5000	35,00
178	TRICRESOLFORMALINA	UN	5,0000	8.9000	44,50
179	ULTRA-SOM(PROFI NEO US-DABI ATLANTE)	UN	2,0000	399.0000	798,00
180	VERNIZ CAVITÁRIO	UN	5,0000	13.9000	69,50
181	VERNIZ FLUORETADO -	UN	5,0000	22.9000	114,50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

As quantidades constantes são estimadas, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços.**

No Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações existentes no orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao SR
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ
MAURELI FREITAS DA SILVA
Praça Raul Soares, nº 126 - Centro
Mirai(MG)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CREDENCIAR** o(a) Sr(a)., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº, CPF nº, como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO Nº 027/2019**, que tem por objeto a seleção de propostas e contratação de empresa(s), visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Mirai(MG), de de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA,
COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 027/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirai.

Representante:

RG nº:

Mirai-MG, de de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao SR
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ
MAURELI FREITAS DA SILVA
Praça Raul Soares, nº 126 - Centro
Mirai(MG)

A empresa, localizada na,
CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente
declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de
quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002.

Mirai(MG), de de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO 027/2019

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO SR
MAURELI FREITAS DA SILVA
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019, nos seguintes termos:

N° Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Val.Unit.	Val. Total
001	ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL INFANTIL -	UN	3,0000			
002	ÁCIDO PARA RESINA - SERINGA	UN	90,0000			
003	ADESIVO P/ESMALTE E DENTINA -	UN	5,0000			
004	AGENTE DE UNIÃO MULTI-USO COM FLUOR -	UN	25,0000			
005	ÁGUA DESTILADA - GALÃO 5 LITROS	GL	80,0000			
006	AGULHA PARA ANESTESIA CURTA - CAIXA COM 100	CX	30,0000			
007	AGULHA PARA ANESTESIA LONGA - CAIXA COM 100	CX	10,0000			
008	ÁLCOOL 70° C/ 01 LITRO -	UN	50,0000			
009	ALCOOL 92,8% -	UN	50,0000			
010	ALCOOL EM GEL 70% -	UN	50,0000			
011	ALGINATO P/MOLDAGEM -	PCT	35,0000			
012	ALMOTOLIA	UN	5,0000			
013	ALPHA BOND LIGHT	UN	5,0000			
014	ANESTÉSICO ARTICAÍNE C/50 -	CX	5,0000			
015	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA - ALPHACAÍNE, CX COM 50	CX	40,0000			
016	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA - CITOCAÍNA, CX C/ 50	CX	5,0000			
017	ANESTÉSICO TÓPICO	UN	25,0000			
018	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR -	UN	2,0000			
019	AUTOCLAVE - CAPACIDADE 21 LITROS	UN	1,0000			
020	BANDEJA CLÍNICA 23X9CM	UN	20,0000			
021	BICARBONATO PARA JATO (250GRS) -	UN	10,0000			
022	BROCA CIRURGICA CABIDE N° 02 -	UN	5,0000			
023	BROCA CIRURGICA CABIDE N°04 -	UN	5,0000			
024	BROCA CIRURGICA CABIDE N° 08 -	UN	5,0000			
025	BROCA DA ALTA ROTAÇÃO (DIAMANTADA) P/ EXODONTIA N° 6 -	UN	5,0000			
026	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2134 -	UN	10,0000			
027	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3168F -	UN	10,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

028	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3200 -	UN	10,0000			
029	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (DIAMANTADA) Nº 1012 HASTE LONGA -	UN	10,0000			
030	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012 HASTE LONGA	UN	10,0000			
031	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1014 HASTE LONGA	UN	10,0000			
032	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1016 HASTE LONGA	UN	10,0000			
033	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1051	UN	10,0000			
034	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1052	UN	10,0000			
035	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1090	UN	10,0000			
036	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1091	UN	10,0000			
037	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1111	UN	10,0000			
038	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1112FF	UN	10,0000			
039	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2135	UN	5,0000			
040	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2135F	UN	10,0000			
041	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2136	UN	10,0000			
042	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2200	UN	10,0000			
043	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3017	UN	10,0000			
044	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3082	UN	10,0000			
045	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3203	UN	5,0000			
046	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA P/EXODONTIA N 702 -	UN	5,0000			
047	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 170 -	UN	5,0000			
048	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 245 -	UN	10,0000			
049	BROCA MAXICUT -	UN	5,0000			
050	BROCA MINICUT -	UN	5,0000			
051	BROCA SHOFU TIPO PÊRA	UN	10,0000			
052	BROCA ZEKRYA ALTA ROTAÇÃO	UN	5,0000			
053	CABO DE ESPELHO	UN	10,0000			
054	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO -	UN	1,0000			
055	CÂNOLA P/ ASPERAÇÃO ENDODÔNTICA -	UN	5,0000			
056	CERA ROSA -	CX	5,0000			
057	CIMENTO CIRÚRGICO (KIT PÓ/LÍQUIDO) -	UN	5,0000			
058	CIMENTO COLTOSOL	UN	12,0000			
059	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO(DICAL) -	UN	5,0000			
060	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - KIT PÓ E LÍQUIDO	UN	10,0000			
061	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO LÍQUIDO -	UN	5,0000			
062	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO	UN	5,0000			
063	CIMENTO DE ZINCO PÓ	UN	5,0000			
064	CLOREXIDINA 0,12% LITRO -	UN	5,0000			
065	COLHER DE DENTINA Nº11,5	UN	25,0000			
066	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO MONOFÁSICO 110V Isento de óleo Unidade compressora em ferro fundido Deslocamento real(pcm/ litros) min 6/170 Diâmetro de saída(pol) min. 1/4 Motor elétrico (CV) min 1 Nível de ruído(dB) max 78 Número de cilindros, min 2 Números de estágios min 1 Número de pólos	UN	1,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	min 4 Peso (Kg) min 41 Pressão de operação mínima (psi) min 80 Pressão máxima (libras/pol)/bar min 120/8,30 Volume do reservatório (litros) min 29 - Relé termico					
067	CONTRA ÂNGULO	UN	1,0000			
068	CREME DENTAL 90G -	UN	1.000,00 00			
069	CUNHA DE MADEIRA C/50 -	CX	20,0000			
070	CURETA DE GRACEY Nº05-06	UN	20,0000			
071	CURETA DE GRACEY Nº07-08	UN	10,0000			
072	CURETA DE GRACEY Nº11-12	UN	10,0000			
073	CURETA DE GRACEY Nº13-14	UN	5,0000			
074	DECAPANTE ÁCIDO P/ LIMPEZA DE AUTOCLEVE -	UN	10,0000			
075	DETERGENTE ENZIMÁTICO -	UN	15,0000			
076	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO EM RESINA - CX COM 100	CX	5,0000			
077	ENDO-FROST	UN	5,0000			
078	ESCOVA DE DENTE ADOLESCENTE - 34 TUFOS	UN	1.000,00 00			
079	ESCOVA DE DENTE ADULTO - 43 TUFOS	UN	3.000,00 00			
080	ESPÁTULA N 07 -	UN	5,0000			
081	ESPÁTULA Nº01	UN	5,0000			
082	ESPÁTULA Nº24	UN	5,0000			
083	ESPÁTULA P/ GESSO E ALGINATO -	UN	5,0000			
084	ESPELHO CLÍNICO	UN	50,0000			
085	ESTOJO P/ INSTRUMENTAIS 12X26X5,5CM	UN	5,0000			
086	ESTOJO P/ INSTRUMENTAIS 6X20X3,5 CM -	UN	5,0000			
087	EUGENOL -	UN	5,0000			
088	EVIDENCIADOR DE PLACA	UN	5,0000			
089	FIO DENTAL C/ 50 M -	RL	10,0000			
090	FIO DE SUTURA AGULHADO TIPO SEDA 3-0 - CX COM 24	CX	10,0000			
091	FIO DE SUTURA AGULHADO TIPO SEDA 4-0 - CX COM 24	CX	10,0000			
092	FIO RETRATOR -	UN	5,0000			
093	FITA AUTOCLAVE -	UN	10,0000			
094	FLUÓR GEL	UN	15,0000			
095	FORMOCRESOL -	PCT	5,0000			
096	GAZE 11 FIOS -	PCT	50,0000			
097	GESSO PEDRA AMARELO -	PCT	5,0000			
098	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV -	PCT	5,0000			
099	GODIVA DE BAIXA FUSÃO -	CX	2,0000			
100	GORRO DESCARTÁVEL C/100 -	PCT	15,0000			
101	GRAAL DE BORRACHA -	UN	5,0000			
102	GRAAL E PISTILO -	UN	2,0000			
103	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N 201 -	UN	2,0000			
104	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N 208 -	UN	2,0000			
105	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N 211 -	UN	2,0000			
106	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA (PÓ) -	UN	5,0000			
107	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	LT	5,0000			
108	INSTRUMENTAL METÁLICO P/ RESINA SUPRASIL -	UN	15,0000			
109	INSTRUMENTAL P/ DICAL -	UN	15,0000			
110	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5,0000			
111	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5,0000			
112	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO C/ 26 -	CX	5,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

113	LIMAS P/ ENDODONTIA N 15 A 40 (1 SÉRIE) -	CX	5,0000			
114	LUVA ESTÉRIL Nº 7	PAR	6,0000			
115	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 5,5 -	PAR	6,0000			
116	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 6,5 -	PAR	6,0000			
117	LUVAS M - CX COM 100	CX	40,0000			
118	LUVAS P - CX COM 100	CX	40,0000			
119	LUVAS PP - CX COM 100	CX	100,0000			
120	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	UN	5,0000			
121	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA(CONTRA ÂNGULO)	UN	5,0000			
122	MARTELO	UN	1,0000			
123	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO -	CX	60,0000			
124	MICRO-MOTOR	UN	1,0000			
125	MINI INCUBADIRAS P/ TESTE BIOLÓGICO -	UN	2,0000			
126	MOLDEIRAS TOTAIS -	JG	15,0000			
127	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	2,0000			
128	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	3,0000			
129	ÓXIDO DE ZINCO(PÓ)	UN	5,0000			
130	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - PCT COM 12	PCT	10,0000			
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/AUTOCLAVE 15CM X 100M -	RL	5,0000			
132	PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO	UN	5,0000			
133	PASTA PROFILÁTICA	UN	5,0000			
134	PASTA ZINCO ENÓLICA -	UN	1,0000			
135	PERIÓTOMO -	UN	1,0000			
136	PINÇA GOIVA	UN	1,0000			
137	PINÇA PARA ALGODÃO	UN	20,0000			
138	PINCEL MICROBRUSH FINO C/50 -	CX	50,0000			
139	PINCEL MICROBRUSH REGULAR C/50 -	CX	50,0000			
140	PLACA DE VIDRO GROSSA	UN	5,0000			
141	PONTA DE ASPIRAÇÃO RETA DESCARTÁVEL - SUGADOR CIRÚRGICO	UN	180,0000			
142	PONTA MORSE Nº00	UN	15,0000			
143	PONTAS DE ULTRASSOM VARIADAS -	UN	15,0000			
144	PORTA AMÁLGAMA DE METAL	UN	5,0000			
145	PORTA MATRIZ DE AÇO -	UN	5,0000			
146	POTE DAPPEN DE VIDRO	UN	10,0000			
147	PULPO SAN LÍQUIDO	UN	5,0000			
148	PULPO SAN PÓ	UN	5,0000			
149	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDO -	UN	5,0000			
150	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	UN	25,0000			
151	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UN	25,0000			
152	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	UN	20,0000			
153	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	UN	20,0000			
154	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4	UN	20,0000			
155	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1	UN	20,0000			
156	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	UN	20,0000			
157	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3	UN	20,0000			
158	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2	UN	20,0000			
159	ROLETE DE ALGODÃO - COM 100	PCT	300,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

160	SACA BROCAS	UN	1,0000			
161	SELADORA GRAU CIRÚRGICO -	UN	2,0000			
162	SELANTE DE CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	5,0000			
163	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA -	UN	100,0000			
164	SINDESMÓTOMO Nº1	UN	2,0000			
165	SOLUÇÃO À BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO(GERMI RIO) - GALÃO 5 LITROS	GL	5,0000			
166	SONDA EXPLORADORA N 05 -	UN	15,0000			
167	SONDA MILIMETRADA	UN	15,0000			
168	SUGADORES DESCARTÁVEIS -	PCT	50,0000			
169	TAÇAS DE BORRACHA	UN	10,0000			
170	TESOURA CIRÚRGICA -	UN	5,0000			
171	TESOURA CLÍNICA PEQUENA	UN	5,0000			
172	TESTE BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE -	PCT	2,0000			
173	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE - C/10 -	UN	20,0000			
174	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE - C/50 -	UN	1,0000			
175	TIRA DE LIXA DE AÇO (ABRASIVAS) -	PCT	50,0000			
176	TIRA DE POLIÉSTER - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10,0000			
177	TIRA DE TEFLON P/ SELADORA -	UN	10,0000			
178	TRICRESOLFORMALINA	UN	5,0000			
179	ULTRA-SOM(PROFI NEO US-DABI ATLANTE)	UN	2,0000			
180	VERNIZ CAVITARIO	UN	5,0000			
181	VERNIZ FLUORETADO -	UN	5,0000			
VALOR GLOBAL (EM ALGARISMOS) =					R\$ _____	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO): (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2019.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO 027/2019

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO Nº 027/2019**, do Município de Mirai, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Mirai-MG, de de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PREGÃO 027/2019

MODELO - DECLARAÇÃO DE MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

_____, ____ de _____ de 2019.

(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PROCESSO Nº 041/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 027/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 041/2019, a empresa - CNPJ nº, sediada na, nº, Bairro - - MG, representada neste ato por seu, Sr., portador do RG nº, CPF nº, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Local de entrega

Os materiais e serviços, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

12.1 - Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 03 (três) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os mobiliários e eletrodoméstico, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais, serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unit:	Vl. Total
1						

4.2 - Os valores unitários da relação dos (mobiliários e eletrodomésticos), constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.4 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos Materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREFEITO MUNICIPAL

.....(NOME DA EMPRESA).....
DETENTORA

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 027/2019

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), de de 2019.

Assessor Jurídico
Advogado OAB/MG 92.615



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O I X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu ___(indicar o objeto fornecido)_____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____(indicar o objeto fornecido)____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI		
PROCESSO Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 REGISTRO DE PREÇOS		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: